



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº6.5./2023.

EMENTA: “Que ratifica Decreto do Executivo Municipal e institui servidão administrativa em parte do imóvel de propriedade dos srs. Álvaro José Figueira do Couto e Solange Gonçalves Couto (matrícula 6.373), e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado, para todos os efeitos legais, o **Decreto do Executivo Municipal nº 0433/2023**, publicado em 21.12.2023, ficando declarado, por esta lei, de **utilidade pública**, parte do imóvel a seguir apontado, instituindo-se sobre o mesmo **servidão administrativa** em área total de **289,60 m²** para passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, para viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto nesta cidade, conforme abaixo discriminado:

“Faixa de 04 (quatro) metros por sua extensão, sendo 2,00 (dois metros) para cada lado do tubo, o qual tem início no **Ponto P01** com as seguintes coordenadas X = 706538.4023 m S; Y = 7581119.3071 m E, segue 72,40 m (setenta e dois metros e quarenta centímetros) até o ponto final **Ponto P02** com as seguintes coordenadas X = 706570.7765 m S; Y = 7581184.0738 m E, totalizando uma área de 289,60m² (duzentos e oitenta e nove metros quadrados e sessenta decímetros quadrados).”

Art. 2º - Que o imóvel objeto desta lei é o abaixo apontado:

Imóvel objeto da **matrícula imobiliária nº 6.373** – fl. 41 – livro 2AN, pertencente aos srs. **ÁLVARO JOSÉ FIGUEIRA DO COUTO**, com CPF nº 025.567.696-45, e **SOLANGE GONÇALVES COUTO**, com CPF nº 738.233.926-20.

FRANCISCO Assinado de forma
DE ASSIS DE digital por
FRANCISCO DE ASSIS DE
JESUS FURTADO627770
FURTADO62 15:00
7277063600 Data: 2023.12.21
15:53:49 -05'00"



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - A instituição da servidão administrativa objeto desta lei é de natureza urgente para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º - A finalidade da presente instituição da servidão administrativa é para passagem de tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

Art. 5º - Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

Art. 6º - A servidão administrativa ora instituída deverá ser objeto de registro junto ao Cartório de Registro Imobiliário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 21 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
7063600
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Dados: 2023.12.21 16:54:00 -03'00'

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Mar de Espanha/MG, 21 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 57, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminha Projeto de Lei a esta Colenda Câmara, o qual dispõe sobre ratificação de Decreto do Executivo Municipal para instituição de servidão administrativa.

Senhores *Edis*:

Encaminho-lhes o incluso Projeto de Lei que solicita ratificação desta Casa para instituição de servidão administrativa, como acima já afirmado, o que é feito pelos seguintes motivos:

Que este Executivo já há muito vem dispensando todos os seus esforços no sentido de alcançar um feito quase inimaginável para esta cidade, que é o de ter tratamento em 100 % do esgoto local.

Nesta empreitada, está procedendo a inúmeros esforços, sendo diversas as tratativas a respeito e diligências a cumprir, pois, como é cediço, tal projeto é grandioso e ousado, o qual envolve significativa quantia e também diversas etapas a cumprir, mormente vincular-se a recursos não próprios, motivo pelo qual, em breve síntese, tem inúmeras etapas a cumprir e a comprovar perante ao Governo Federal.

FRANCISCO Assinado de forma
DE ASSIS DE digital por
JESUS FRANCISCO DE
ASSIS DE JESUS
FURTADO:6 3600
7277063600 Dado: 2023.12.21
16:54:19 -03'00'



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Dentre as várias necessidades advindas, uma delas é a de se instituir servidões administrativas em imóveis particulares, nos quais dutos e interceptores, dentre outros itens, deverão passar, pois, como é sabido, a ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, se estenderá por toda a cidade, do trevo ao bairro Floresta, motivo pelo qual tais intervenções são imprescindíveis, pois é impossível que todos os itens se limitem apenas aos bens públicos e àqueles de domínio público, o que aliás já foi bastante explicado aos srs. vereadores recentemente, quando vs. exas. já aprovaram leis semelhantes para o mesmo propósito.

Quanto ao projeto da ETE propriamente, imperioso é lembrar que a negativa a qualquer um de seus elementos é jogar por terra o projeto em sua integralidade, pois o mesmo, a esta altura, não permite qualquer alteração, mesmo porque o mesmo é vinculado ao Governo Federal, por meio da CEF.

Desta feita, imperioso lembrar-se que o Município não possui a autonomia para sozinho escolher o “trajeto” dos dutos e dos demais elementos, porquanto o projeto, como um todo, vale repetir, vincula-se ao Governo Federal e depende da aprovação dos engenheiros da CEF e da GIGOV.

Dito isso, é imperioso que referida lei seja aprovada, para possibilitar a construção da ETE, pois a presente servidão é apenas mais um de seus elementos, os quais, vale repetir, se encaixam como em um “quebra-cabeça”.

A ETE propriamente, além de ser uma obrigação legal, e obviamente vs. exas. têm conhecimento disso, sendo o saneamento básico uma imposição legal, portanto, uma obrigação de cada ente federado, é uma obra de inegável necessidade e alcance social, pois vincula-se diretamente à saúde, sendo situação de enorme importância para a comunidade, pois protege de doenças e de demais danos irreversíveis, motivo pelo qual este Executivo tem a certeza de que este Legislativo saberá dar o devido valor à questão, pois negar saneamento básico à população é algo inominável!!

Diante deste quadro, é imprescindível que esta Casa ratifique por lei o referido Decreto do Executivo Municipal, a fim de se estabelecer a servidão

FRANCISCO
DE ASSIS DE
JESUS
FURTADO:672
77063600

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:6727706360
0
Dados: 2023.12.21
16:54:19 - 09:00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

administrativa respectiva, nos exatos moldes postos no presente projeto, pois tal situação é de vital importância social e legal, com o fito de possibilitar a construção da ETE, pois é obrigação do Poder Público, Executivo e legislativo, primar, acima de tudo, pelo cumprimento de suas obrigações legais e pela saúde e bem estar da população.

E sobre o instituto da servidão administrativa propriamente, muito importante é novamente lembrar que o mesmo está tratado na Lei Orgânica do Município de Mar de Espanha/MG em sua Seção I do Capítulo II, a qual estabelece o que é de competência privativa do Município, dentre outras situações, a de legislar sobre assunto de interesse local, o que é o caso ora tratado, devendo estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, dentre eles exigir reservas de áreas destinadas a passagem de canalizações públicas, de esgoto e de águas pluviais..

CAPITULO II DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao interesse local, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais e o bem estar da população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras funções:

I – Legislar sobre assunto de interesse local;

...

XVII – estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive a dos seus concessionários;

...

FRANCISCO Assinado de forma
DE ASSIS DE digital por
FRANCISCO DE
ASSIS DE JESUS
JESUS PLBTAD06872770
63800
FURTADO:6 DocId: 2023.12.21
7277063600 1654:29 -03'00"



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único – As normas de loteamento e arruamento a que se refere o inciso XIV deste artigo deverão exigir reserva de áreas destinadas a:

c) passagem de canalizações públicas, de esgotos e de águas pluviais com largura mínima de 2 (dois) metros nos fundos de lotes, cujos desníveis sejam superiores a 1 (um) metro da frente ao fundo”.

(Destaques nossos)

Por todos os motivos ora expostos, torna-se absolutamente necessário, a bem desta cidade, que esta Câmara aprove o presente Projeto de Lei, pois o mesmo é indispensável para que o governo local possa construir a ETE, especialmente importante para a saúde de todos.

Portanto, o Poder Executivo Municipal pede que os senhores tenham consciência da importância desta situação, apreciem, discutam e votem favoravelmente ao presente Projeto.

Por fim, informa-se que esta Administração tem prazo até o dia **15.01.2024** para apresentar à GIGOV/AGEVAP a instituição da presente servidão administrativa por meio de lei autorizativa, prazo este improrrogável, sob pena de ser refutado todo o projeto, motivo pelo qual pede-se **URGENTE APRECIÇÃO DESTA, EM VOTAÇÃO ÚNICA E, SE NECESSÁRIO FOR, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.**

Atenciosamente,

FRANCISCO DE
ASSIS DE JESUS
FURTADO:672770
63600

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE ASSIS
DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2023.12.21 16:54:42
-03'00'

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20232492537

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1412251893

Registro: MG0000167807D MG

2. Dados do Contrato

Contratante: Município de Mar de Espanha

PRAÇA Praça Barão de Ayuruoca

Complemento:

Cidade: MAR DE ESPANHA

Bairro: centro

UF: MG

CPF/CNPJ: 18.535.658/0001-63

Nº: 53

CEP: 36640000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 100,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 24/05/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA Praça Barão de Ayuruoca

Complemento:

Cidade: MAR DE ESPANHA

Data de Início: 31/10/2023

Finalidade: CADASTRAL

Proprietário: Município de Mar de Espanha

Bairro: centro

UF: MG

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não Especificado

Nº: 53

CEP: 36640000

CPF/CNPJ: 18.535.658/0001-63

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > AFERIÇÃO DE INSTRUMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS >
INSTRUMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS > DE AFERIÇÃO DE EQUIPAMENTOS >
#37.1.1.1 - TOPOGRÁFICOS

Quantidade

289,60

Unidade

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto para instituição de servidão na Travessa Lindolfo Barbosa, de 72,40m de extensão.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/igpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

PAULO ROBERTO MATTOS
JUNIOR:07882294608

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO MATTOS JUNIOR.07882294608
Dados: 2023.11.06 08:59:20 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR - CPF: 078.822.946-08
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2023.11.06 09:37:34 -03'00'

_____ de _____ de _____

Local

data

Município de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 31/10/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 8602693983

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZBzyZ
Impresso em: 06/11/2023 às 08:57:37 por: , ip: 186.233.36.6

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:





Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0433/2023

“Ementa: Que declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte do imóvel de propriedade dos srs. Álvaro José Figueira do Couto e Solange Gonçalves Couto (matrícula 6.373), e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no art. 57 VI e art. 136 § 3º da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, a ser ratificada mediante lei autorizativa, parte do imóvel que pertence aos srs. Álvaro José Figueira do Couto e Solange Gonçalves Couto (matrícula imobiliária nº 6.373, à fl. 41 do livro 2AN), equivalente a uma área total de **289,60 m²**, a qual ficará gravada como *non aedificandi*, conforme abaixo discriminada/identificada:

“Faixa de 04 (quatro) metros por sua extensão, sendo 2,00 (dois metros) para cada lado do tubo, o qual tem início no **Ponto P01** com as seguintes coordenadas X = 706538.4023 m S; Y = 7581119.3071 m E, segue 72,40 m (setenta e dois metros e quarenta centímetros) até o ponto final **Ponto P02** com as seguintes coordenadas X = 706570.7765 m S; Y = 7581184.0738 m E, totalizando uma área de 289,60m² (duzentos e oitenta e nove metros quadrados e sessenta decímetros quadrados).”

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO 6
7277063600

Assinada de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO 6 65660 Ordens: 2023 12/21 11:46:41 -03'00"



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - A instituição da servidão administrativa de que trata este Decreto é declarada de natureza urgente para feito de imissão provisória/imediata de posse, desde já autorizada, a ser ratificada por lei autorizativa;

Art. 3º - A finalidade da presente instituição de servidão administrativa é para passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

Art. 4º - Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

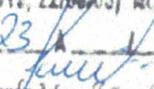
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 20 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE
ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063
600

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS DE
JESUS FURTADO:67277063600
Dados: 2023.12.21 11:46:54
-03'00'

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 810, 22/04/05) NO PERÍODO
DE 21/12/23 A 1/1/24
ASS.: 
Leonardo Magalhães do Valle
PORTARIA Nº 0000000
ASSESSORIA DE LEGISLAÇÃO Nº 01
MAR DE ESPANHA - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do Registro de Imóveis
Comarca de Mar de Espanha - Minas Gerais

CERTIDÃO

2-RG Certifico a pedido da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo neste cartório no Livro sob a matrícula 6373 de verifiquei constar:

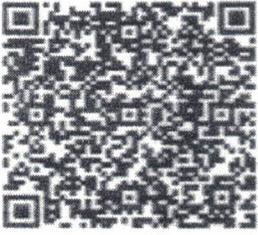
(41)

Comarca de Mar de Espanha	 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Cartório do Registro de Imóveis	Estado de Minas Gerais
Matrícula N.º 6373	- LIVRO N.º 2-AM	Data: 13/12/2006
<p>IMÓVEL: Uma área de nº 03 (três), situado na Travessa Lindolfo Barbosa, nº 43-C, Bairro Jardim Guanabara em Mar de Espanha-MG, com área construída de 83,00m² (oitenta e três metros quadrados) e área de terreno de 814,07m² (oitocentos e quatorze metros e sete decímetros quadrados) que assim descreve e caracteriza: pela frente com a servidão e Álvaro Martins do Couto: 75,70m; fundos com Hélio Teixeira da Silva, Francisco dos Santos e outros: 82,50m; de um lado com Ribeirão São João: 8,60m e do outro lado com Hélio Teixeira da Silva, Francisco dos Santos e outros: 17,30m. Adquire também 1/3 (um terço) da servidão que dá acesso ao imóvel, que mede na totalidade 123,20m² ficando o mesmo em condomínio com os proprietários das áreas de nº 01(43-A) e nº 02 (43-B). REGISTRO ANTERIOR: LQ 2 fls 111 Mat. 138. PROPRIETÁRIOS: Álvaro Martins do Couto e s/m Maria José Filgueira do Couto, brasileiros, casados, ele aposentado, portador do CIC de nº 093.549.726-91, ela do lar, portadora do CIC de nº 903.754.676-53, residentes na Rua Lindolfo Barbosa, 43, Bairro Jardim Guanabara, Mar de Espanha-MG. a.a. Oficial Marilene da Silva Ferreira.</p>		
<p>R-1-6373- Em 13/12/2006- Em 13/12/2006- TÍTULO: Compra e Venda. TRANSMITENTES: Os proprietários acima identificados. ADQUIRENTES: / ÁLVARO JOSÉ FIGUEIRA DO COUTO, brasileiro, motorista, portador do CIC de nº 025.567.696-45, casado com SOLANGE GONÇALVES COUTO, do lar, portadora do CIC de nº 738.233.926-20, residente na servidão que dá saída na Travessa Lindolfo Barbosa, nº 43-C, Bairro Jardim Guanabara, Mar de Espanha-MG. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública datada de 18/04/2005 pela Tab. do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, Vera Lúcia Tavares Barrozo, lavrada no LQ 111 fls 090. VALOR: R\$10.278,00 (dez mil, duzentos e setenta e oito reais). Em: R\$208,25- TJ: R\$79,54- Total: R\$287,79. a.a. Oficial Marilene da Silva Ferreira.</p>		

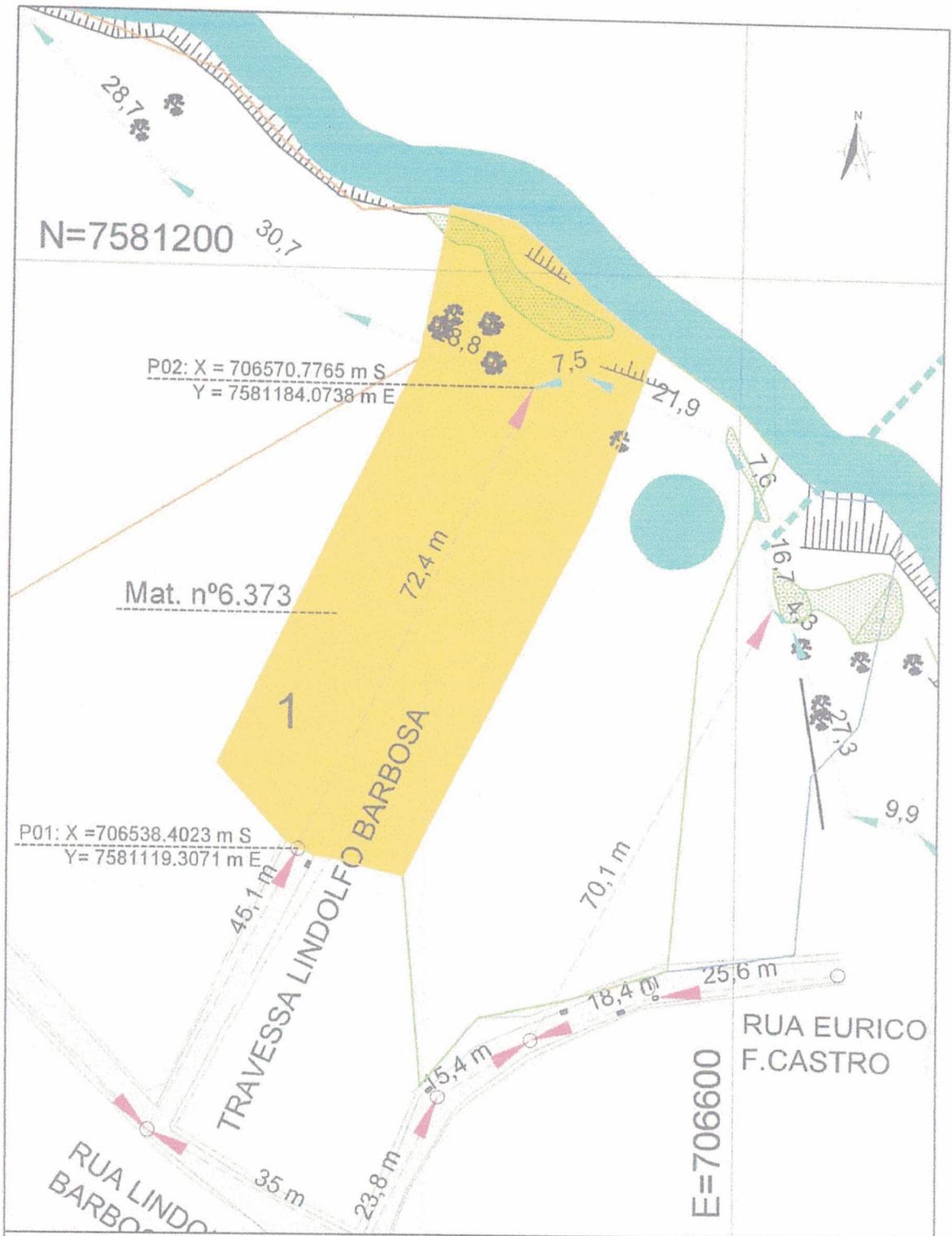
A presente certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel. Certifico por fim, que o Registro de Imóveis de Mar de Espanha encontra-se em intervenção e que o teor desta matrícula confere com o que foi verificado em nossos registros. O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Mar de Espanha, 02 de agosto de 2022.

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000398040184, atribuição: Imóveis, localidade: Mar de Espanha. Nº selo de consulta: FSZ88248, código de segurança : 7268785241482681 Ato: 8401, quantidade Ato: 1.Valor Total dos Emolumentos: R\$

1.085,14. Valor Total do Recome: RS 65,32. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: RS 406,18. Total ISS: RS 54,28. Valor Total Final ao Usuário: RS 1.610,92. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"




Escrevente Autorizado Eduardo Souza do Valle



Proprietário: 1 - ALVARO JOSÉ FIGUEIRA DO COUTO - MATRÍCULA Nº6.373

CROQUI PARA SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

Conteúdo: CROQUI PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÕES ADMINISTRATIVA

Responsável técnico: PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR - CREA 0167807/D
 PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR:07882294608

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR:07882294608
 Dados: 2023.10.31 09:56:31 -03'00'

Data: 31-10-2023	Escala: 1:750	Folha: A4 01-01
---------------------	------------------	--------------------



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MEMORIAL DESCRITIVO SERVIDÃO DE PASSAGEM DA REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO

O trecho em questão compreende a passagem de um tubo de esgotamento da rede coletora até o interceptor, compreendendo uma faixa de 04 (quatro) metros por sua extensão, sendo 2,00 (dois metros) para cada lado do tubo, o qual tem início no **Ponto P01** com as seguintes coordenadas $X = 706538.4023$ m S; $Y = 7581119.3071$ m E, segue 72,40 m (setenta e dois metros e quarenta centímetros) até o ponto final **Ponto P02** com as seguintes coordenadas $X = 706570.7765$ m S; $Y = 7581184.0738$ m E, totalizando uma área de $289,60\text{m}^2$ (duzentos e oitenta e nove metros quadrados e sessenta decímetros quadrados).

Mar de Espanha, 31 de outubro de 2023.

PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR:07882294608
4608

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR:07882294608
Dados: 2023.10.31 09:58:22 -03'00'

Paulo Roberto Mattos Junior
Engenheiro Civil – CREA: 0167807/D
Secretario de Obras e Serviços Públicos